

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
SECRETARIA DE POLÍCIA JUDICIAL**

Informação N° 3065603/2025
Processo N°: 010652/2025
Assunto: Requerimento CPMI INSS

Senhora Chefe de Gabinete da Presidência,

Cumprimentando-a respeitosamente e em atenção à solicitação contida no requerimento aprovado pela CPMI do INSS, por meio do qual se demanda deste Tribunal relatório de visitas e acessos do Sr. Antônio Carlos Camilo Antunes, CPF nº 279.758.601-82, informo que, com base nos parâmetros estabelecidos, bem como no recorte cronológico indicado (de 1º de janeiro de 2015 a 23 de junho de 2025), não foram encontrados registros de acesso do referido cidadão em nossos sistemas.

Foram realizadas pesquisas tanto no sistema antigo quanto no sistema novo, utilizando-se escopos de forma separada (pesquisa por CPF e pesquisa apenas por nome), sem que fosse identificado qualquer cadastro.

Encaminho, em anexo, as informações que corroboram esta afirmação. Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Brasília, 23 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Canizares Schettini Seabra**, SECRETÁRIO DE POLÍCIA JUDICIAL, em 23/09/2025, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3065603** e o código CRC **A75837CC**.